



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Vereador Otaviano Noronha

MAICON
Vereador do Povo *Prado*

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Inclui o parágrafo único ao art. 3º e acrescenta redação no art. 7º do Projeto de Lei nº 076/2025.

Art. 1º Inclui-se o parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei nº 076/2025, com a seguinte redação

“Art. 3º...

[...]

Parágrafo único. A área indicada deverá ser compatível com a natureza do evento.”

Art. 2º Acrescenta-se ao final da redação do art. 7º do Projeto de Lei nº 076/2025 o seguinte.

“Art. 7º Os organizadores do encontro de veículos deverão adotar medidas para coibir a poluição sonora, bem como respeitar os limites morais, a fim de evitar a perturbação do sossego alheio, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 4.891/2011, além de observarem ao disposto no Código Municipal de Posturas.”

[...]

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada busca apenas adequar o referido PL conforme a Orientação Técnica do IGAM.

Osório, 1 de julho de 2025.

Maicon Prado
ver. Bancada PDT